

A C Ó R D Ã O N° 33.083
(Processo nº 2001/51899-5)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na COOPERATIVA MISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS PROJETOS DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE URUARÁ (Convênio SECTAM nº 004/00)

Responsável: Sr. ALOÍSIO POLLMEIER, Presidente

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

EMENTA: Não de ser consideradas irregulares as contas, devendo o responsável devolver aos cofres estaduais o valor recebido e multa regimental.

Relatório do Exmº Sr. Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES: Processo nº 2001/51899-5.

Tomada de Contas do Convênio nº 04/00, celebrado entre a SECTAM e a Cooperativa Mista dos Pequenos Produtores Rurais dos Projetos de Execução Descentralização de Uruará, de responsabilidade do Sr. Aloísio Pollmeier – Presidente, no valor de R\$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais).

O prazo de remessa não foi cumprido, ensejando a instauração da Tomada de Contas.

O setor técnico informa que o gestor não apresentou os documentos comprobatórios da aplicação dos recursos recebidos, embora a SECTAM tenha atestado que o convênio em exame foi integralmente executado..

O Ministério Público, após solicitar a citação do responsável que continuou sem apresentar qualquer documentação, opina pela não aprovação das contas, com a devida devolução do valor recebido, acrescido de aplicação da multa regimental.

É o Relatório.
V O T O:

Considero as contas irregulares, devendo o responsável devolver aos cofres públicos a quantia recebida, acrescida de multa regimental de R\$ 400,00 pelas irregularidades citadas.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, julgar irregulares as contas, devendo o Sr. ALOÍSIO POLLMEIER, Presidente, devolver aos cofres estaduais a importância de R\$ 9.150,000 (nove mil, cento e cinquenta reais), e multa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

Plenário “Conselheiro Emílio Martins”, em 10 de outubro de 2002.

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
CHAVES**

Presidente

NELSON LUIZ TEIXEIRA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

FERNANDO COUTINHO JORGE

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presente à sessão: O Procurador Chefe Dr. Antonio Maria F. Cavalcante.
MCS/Mat..0178730